



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 05/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

OBJETO: Pregão eletrônico visando à aquisição de Refletor LED Modular 1.000 W, destinado à modernização e adequação do sistema de iluminação do Estádio Municipal Hernani Pereira Scatolino, no Município de Santana da Vargem/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 49.224,00 (quarenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 19 de março de 2026 às 08h (horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Dia 16 de março de 2026 às 23h59min (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO: Pregão eletrônico visando à aquisição de Refletor LED Modular 1.000 W, destinado à modernização e adequação do sistema de iluminação do Estádio Municipal Hernani Pereira Scatolino, no Município de Santana da Vargem/MG.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Larissa Araújo Miranda de Paula, e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 26, de 04 de fevereiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que no **dia 19 de março de 2026**, às 08h00min será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de selecionar proposta objetivando o “Pregão eletrônico visando à aquisição de Refletor LED Modular 1.000 W, destinado à modernização e adequação do sistema de iluminação do Estádio Municipal Hernani Pereira Scatolino, no Município de Santana da Vargem/MG”, conforme Termo de Referência, que se encontra no anexo III, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 057/2023, Lei Federal n.º 12.709/2018 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

I - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

1.1. O objeto do presente edital de licitação é o “Pregão eletrônico visando à aquisição de Refletor LED Modular 1.000 W, destinado à modernização e adequação do sistema de iluminação do Estadio Municipal Hernani Pereira Scatolino, no Município de Santana da Vargem/MG.”

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo III – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3. Nos termos do Art. 6º, inciso XLI, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

II- DAS DATAS E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **19 de março de 2026**, às 08h00min;

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1., no período compreendido entre as 08h00min do dia **09 de março de 2026** até as 07h59min do dia **19 de março de 2026**;

2.3. Data limite para esclarecimentos e impugnações: **16 de março de 2026** até as 23h59min, somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam todas as demais exigências editalícias;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. A participação nesta licitação **SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), nos moldes dos Arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual;

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, a tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação vigente;
- 3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

coligada, desde que devidamente comprovado o ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.11. Os dispostos nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

IV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na fase de habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06;

4.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa deverá declarar em campo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;

4.3. A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.1.1. O ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL – deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e a proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pela pregoeira, sendo que deverá constar os seguintes elementos:

5.1.1.1. Razão Social, CNPJ e endereço;

5.1.1.2. Número do processo administrativo e do pregão;

5.1.1.3. Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca/fabricante de todos os itens;

5.1.1.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o ANEXO V – Proposta Comercial – e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador;

5.1.1.5. Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos custos, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diária, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

5.1.1.6. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do ANEXO III – Termo de Referência – do presente instrumento;

5.1.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições, ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;

5.1.1.8. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

5.1.1.9. Ao apresentar a proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;

5.1.1.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;

5.1.1.11. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS;

5.1.2. O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo Anexo V deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA**;

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresenta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.2.2. não emprega menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

5.3. A falsidade das declarações tratadas nos subitens 5.2., 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste edital;

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

5.6. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou seu percentual de desconto final máximo e obedecerá as seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.6.2. fica estabelecido o intervalo mínimo entre os lances no valor de R\$0,01 (um centavo) em relação ao último lance registrado pela plataforma;

5.6.3. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “5.6.2”;

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado critério de julgamento do menor preço; e

5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.10. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.12. Da apresentação de amostra:

5.12.1. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras de exame de conformidade e prova de conceito, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência.

5.12.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra física do produto ofertado no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação formal pelo Portal de Compras Públicas através da Pregoeira.

5.12.3. A amostra deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Projetada, s/ n.º, Quadra D, próximo ao Trevo de saída para Três Pontas, Bairro Padre Vitor, no Município de Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195-000, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min.

5.12.4. A amostra deverá ser apresentada em sua embalagem original de comercialização, acompanhada da documentação técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.12.5. A avaliação de amostras tem por objetivo verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.12.6. Da Documentação Obrigatória

5.12.6.1. Juntamente com a amostra física, o licitante deverá apresentar:

- a) Ficha técnica oficial do fabricante, em língua portuguesa, contendo todas as especificações dimensionais, índices de desempenho, potência, entre outros necessários ao produto.
- b) Termo ou certificado de garantia do fabricante, assegurando cobertura mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- c) Catálogo técnico ou folder do produto, quando disponível.

5.12.7. Dos Critérios de Avaliação

5.12.7.1. A avaliação técnica das amostras será realizada pela Secretaria solicitante, podendo ocorrer se necessário designação de servidores para este fim, mediante análise dos seguintes critérios eliminatórios:

a) Características elétricas

- Potência real (W): mínima de 1.000 W
- Tensão de alimentação: bivolt automático (AC 85–265 V ou 127/220 V)
- Frequência: 50/60 Hz
- Fator de potência: $\geq 0,90$

b) Desempenho luminoso

- Fluxo luminoso (lúmens): mínimo: ≥ 100.000 lúmens
- Eficiência luminosa (lm/W): mínima: ≥ 100 lm/W
- Temperatura de cor (K): 6.500 K (branco frio)
- Quantidade mínima de módulos: mínimo de 5 (cinco) módulos por unidade

c) Grau de proteção

- Índice de proteção: mínimo IP66 ou superior (uso externo)
- Teste contra:
 - poeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- chuva
- jatos d'água
- Resistência à oxidação/corrosão

d) Dimensões

- Verificações aproximadas: cerca de 57 cm × 40 cm × 8 cm, admitindo pequenas variações conforme projeto do fabricante
- Peso aproximado: entre 6 kg e 15 kg por unidade

f) Testes práticos

- Liga/desliga
- Teste de funcionamento contínuo
- Fixação e ajuste do suporte
- Facilidade de instalação

g) Embalagem e documentação

- Embalagem com proteção
- Manual em português
- Garantia clara (mínima de 12 meses)

5.12.8. Do Procedimento de Avaliação

5.12.8.1. A avaliação técnica seguirá as seguintes etapas:

Etapas 1 - Análise Documental:

- Verificação da completude e conformidade da documentação apresentada conforme o item.
- Conferência das especificações técnicas declaradas pelo fabricante;

Etapas 2 - Inspeção Visual:

- Exame físico da amostra quanto à presença de defeitos aparentes;

Etapas 3 - Verificação Técnica:

- Conferência dimensional e dos índices de desempenho;
- Verificação de frequência, potência, tecnologia modular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Etapas 4 - Análise de Conformidade:

- Comparação integral com todas as especificações do item correspondente no Termo de Referência;
- Verificação do atendimento aos níveis mínimos exigidos.

Etapas 5 - Emissão de Parecer:

- Elaboração de relatório técnico circunstanciado;
- Conclusão: APROVADO ou REPROVADO, com fundamentação técnica detalhada.

5.12.9. Do Resultado da Avaliação

5.12.9.1. As amostras entregues serão avaliadas pela Secretaria Solicitante, observando os critérios acima estabelecidos e em conformidade com as especificações do Edital.

5.12.9.2. Deverá ocorrer a elaboração de Relatório de Avaliação de Amostras contendo:

- Identificação completa do licitante e do item avaliado;
- Descrição detalhada da amostra apresentada;
- Análise de cada critério estabelecido;
- Registro fotográfico da amostra;
- Conclusão fundamentada (Aprovado ou Reprovado);

5.12.9.3. O relatório será anexado aos autos do processo licitatório e disponibilizado para consulta dos interessados.

5.12.9.4. O licitante será APROVADO se a amostra atender integralmente a todos os critérios eliminatórios estabelecidos no item **5.12.7**.

5.12.9.5. O licitante será REPROVADO se a amostra deixar de atender a qualquer um dos critérios eliminatórios, devendo o relatório indicar especificamente qual(is) critério(s) não foi(ram) atendido(s).

5.12.10. O licitante cuja amostra for APROVADA:

- Será declarado vencedor do item correspondente;
- Deverá manter rigorosamente as mesmas especificações da amostra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

aprovada em todas as entregas futuras;

- A marca apresentada na amostra aprovada não poderá ser substituída durante a execução contratual, salvo por outra de qualidade comprovadamente superior, mediante prévia autorização da Administração;

5.12.11. O licitante cuja amostra for REPROVADA:

- Será desclassificado do item correspondente;
- Não poderá apresentar nova amostra ou recurso quanto à avaliação técnica, salvo comprovado erro material;
- Será convocado o licitante classificado em segundo lugar para apresentação de amostra, observando-se o mesmo procedimento;

5.12.12. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, ou a apresentação sem a documentação completa exigida no item 5.12.6., acarretará a desclassificação automática do licitante, sem necessidade de análise técnica.

5.12.13. A amostra aprovada permanecerá sob custódia da Administração durante toda a vigência contratual, servindo como padrão de referência para conferência das entregas.

5.12.14. As amostras não consumidas (reprovadas) serão devolvidas via correios para a licitante após a pregoeira anexar o relatório de reprovação na sessão de julgamento confeccionado pela Secretaria competente.

5.12.15. Disposições Complementares:

5.12.15.1. A apresentação da amostra não gera direito à contratação, constituindo apenas condição para verificação da conformidade da proposta.

5.12.15.2. Todas as despesas relacionadas à apresentação das amostras (embalagem, transporte, seguros, tributos, etc.) correrão por conta exclusiva do licitante.

5.12.15.3. A Secretaria solicitante, a seu critério e se julgar necessário, solicitar esclarecimentos adicionais ao licitante, realizar diligências ou consultar especialistas para subsidiar a avaliação.

5.12.15.4. Os critérios e procedimentos estabelecidos nesta cláusula são vinculantes e obrigatórios, não cabendo avaliação subjetiva ou discricionária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.12.15.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de mensagens da Administração ou desconexão da plataforma.

**VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E
FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1. A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;

6.2. A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.2.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

6.2.2. O licitante somente poderá o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.2.3. Observado o item 6.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

6.2.3.1. Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexecutabilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;

6.2.3.2. Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativa pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.2.4. A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

6.2.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.2.4, implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;

6.2.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.3. Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

6.4. No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

6.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item “6.4.”, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens “6.4.” e “6.4.1.”, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

6.4.4. Após o reinício previsto no item 6.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.4.5. Encerrada a etapa de que trata o item 6.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.5. Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;

6.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;

6.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

6.8. A comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

6.8.1. O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

6.8.2. Nas situações citadas no item 6.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão.

VII – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.1.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

7.1.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.2. Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3. Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 7.1. e 7.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

7.4. Em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal n.º 023/2023 e parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os itens encerrados com propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão ter sua exequibilidade comprovada, no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, através de diligências instauradas pela Pregoeira;

7.5. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.6. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da **proposta inicial e proposta reajustada conforme modelo ANEXO V** e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado;

7.6.1. A prorrogação mencionada no item 7.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

7.6.1.2. De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade de que trata o item 7.3

7.6.2. Observado o prazo de que trata o item 7.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado.

7.6.3. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo V deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.

7.7. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455.

7.7.1. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas.

7.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conforme os subitens que serão especificados abaixo:

8.2. Toda a documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.3. O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA;**

8.4. A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação. Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;

8.5. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;

8.6. O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quanto a necessidade de prorrogação de prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame;

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

8.7.2. Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;

8.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.4. Decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do objeto devidamente executado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8.8.1.1. O(s) atestado(s) referido no subitem acima deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado);

8.8.1.2. O(s) atestado(s) referido no subitem 8.8.1. deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência.

8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.9.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.9.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.4. A seguridade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.9.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

8.9.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração que não emprega menor) – fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VII;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.9.7. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VIII;

8.9.8. Nos termos do art. 24 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão positiva;

8.9.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.9.8.1. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.

8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. Nos termos do Art. 31 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações destinadas à participação exclusiva não será exigida às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais;

8.10.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 dias, caso não consta a validade do documento de forma expressa.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

9.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame;

9.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:

9.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

9.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

9.3.2. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

9.3.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 9.3.1.2 e 9.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

9.3.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso de que trata o item 9.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.9. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

10.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

10.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

10.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.3.1. advertência;

10.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

10.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

XI – DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

11.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

11.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.7. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

FICHA 393 - 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.30.00

FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL – FUMPAC

1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

XII – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

(LEI N.º 13.709/2018)

12.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;

12.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.3. O município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

12.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dano pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;

12.6. O licitante fica obrigado a notificar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);

12.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;

12.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município e/ou a terceiros, diretamente, resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações d Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

12.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;

12.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF) pela Administração Municipal.

13.2. Os itens, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, observando padrões adequados de qualidade, segurança e funcionalidade.

13.3. O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

13.4. O prazo de entrega de que trata o item 8.3. poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, **desde que devidamente solicitado por documento constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;**

13.5. Nas hipóteses em que o prazo constante no item 13.3. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedora deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme versa o item 13.4., no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do término do prazo inicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 13.6.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- 13.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 13.8.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 13.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 13.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 13.10.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 13.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 13.12.** Os licitantes deverão comunicar, por solicitação formulada no sistema de protocolo online constante do site do Município, as mudanças de endereço físico ou eletrônico ocorridas durante a validade do contrato, sendo que, na hipótese de descumprimento desse dever, serão consideradas válidas e eficazes as comunicações enviadas para os endereços anteriormente informados ou para aqueles constantes na base de dados da Receita Federal.
- 13.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 13.14.** O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13.15. São partes integrantes deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.15.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.15.2. Anexo II – Mapa de Riscos;

13.15.3. Anexo III – Termo de Referência;

13.15.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

13.15.5. Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

13.15.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;

13.15.7. Anexo VII – Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;

13.15.8. Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

13.15.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

13.15.10. Anexo XI – Minuta de Contrato.

Santana da Vargem, 06 de março de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitantes:

- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

- João Martins Boaventura – Subsecretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – MASP 3839 (turismo@santanadavargem.mg.gov.br)

3. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos atender às necessidades de modernização e adequação do sistema de iluminação do Estádio Municipal Hernani Pereira Scatolino, no município de Santana da Vargem/MG.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O sistema de iluminação do Estádio Municipal Hernani Pereira Scatolino encontra-se em situação extremamente precária, apresentando falhas generalizadas que comprometem a funcionalidade, a segurança e a finalidade pública do equipamento. As luminárias atualmente instaladas não atingem os níveis mínimos de iluminância exigidos para a adequada iluminação do campo, operando com baixa eficiência luminosa e distribuição irregular da luz, o que resulta na formação de extensas áreas de sombra e pontos com visibilidade praticamente inexistente ao longo do gramado. Verificou-se, ainda, que a maior parte dos pontos de iluminação encontra-se com lâmpadas queimadas ou totalmente inoperantes, reduzindo drasticamente a capacidade do sistema e inviabilizando, na prática, a utilização do estádio em período noturno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

A deficiência crítica da iluminação contribui diretamente para um cenário de insegurança, expondo atletas, árbitros, equipes técnicas, servidores e demais usuários a riscos elevados de acidentes, quedas, choques e lesões, decorrentes da baixa visibilidade e da impossibilidade de percepção adequada do espaço de jogo. Tal condição compromete não apenas a realização de treinamentos e partidas esportivas, mas também impede a realização de competições oficiais e eventos, ocasionando cancelamentos recorrentes, prejuízos administrativos e a perda da função social do estádio enquanto equipamento público destinado ao esporte, ao lazer e à integração comunitária.

Além disso, o sistema de iluminação existente encontra-se em total desconformidade com as normas técnicas aplicáveis às instalações esportivas, especialmente no que se refere aos níveis mínimos de iluminância, à uniformidade luminosa e às condições básicas de segurança operacional. A manutenção da situação atual pode ensejar a responsabilização do poder público em razão de eventuais acidentes, bem como a restrição definitiva do uso do estádio no período noturno. Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de intervenção para modernização e adequação do sistema de iluminação, visando restabelecer condições mínimas de segurança, eficiência energética, funcionalidade e pleno atendimento à finalidade pública do Estádio Municipal Hernani Pereira Scatolino.

III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

Para definir os requisitos necessários que melhor atendam a necessidade em tela, é importante considerar alguns aspectos-chave que garantirão uma solução eficiente e adequada. Esses requisitos podem ser divididos em categorias técnicas, logísticas e de qualidade. Os principais pontos a serem observados são:

1. Requisitos Técnicos:

- Registro e Licenças: Inscrição ativa no CNPJ e demais licenças aplicáveis.
- Documentação de Habilitação: Apresentação de Certidões Negativas de Débitos fiscais e trabalhistas, comprovando a regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- Capacidade Técnica Comprovada: Atestados de capacidade técnica emitidos por clientes (públicos ou privados) anteriores, que demonstrem a experiência da empresa no fornecimento do produto.

2. Requisitos Logísticos:

- Estrutura de Distribuição: Disponibilidade de veículos próprios ou contratados para entrega ou prestação de serviços no prazo e local estabelecido pelo edital.

- Capacidade de Atendimento: Garantia de que a empresa consegue atender dentro do prazo estipulado no edital.

3. Requisitos de Garantia:

- Garantia mínima: Promover garantia mínima expressa no termo de referência em relação a futura contratação ou aquisição de itens.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Lei Federal n.º 14.133/2021 através do seu Art. 18 trata sobre a instrução do processo licitatório, bem como a sua fase preparatória. No que tange à fase preparatória, tal dispositivo aduz sobre o Estudo Técnico Preliminar, e, por meio do seu §1º, inciso V, demonstra que o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis para o problema demonstrado.

Sendo assim, este Estudo Técnico Preliminar visa analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, em relação ao objeto a ser adquirido.

Através da necessidade relatada e dos requisitos definidos, identificou-se as seguintes soluções existentes no mercado para atender à referida demanda, objetivando alcançar os resultados pretendidos, levando em consideração os aspectos da economicidade, eficácia e eficiência:

Soluções	Vantagens	Desvantagens
Solução 1 – Manutenção e reaproveitamento dos refletores LED existentes (400 W).	• Menor custo inicial; • Execução rápida com equipe própria.	• Solução já testada no local, sem êxito técnico; • Potência insuficiente para garantir níveis adequados de iluminância;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Descrição: Consiste na tentativa de recuperação do sistema atual, por meio da substituição pontual de refletores LED de 400 W já instalados ou ajustes de posicionamento e manutenção elétrica básica.		• Permanência de áreas de sombra e baixa uniformidade luminosa; • Não atende às exigências mínimas de segurança e uso noturno do estádio; • Risco de novos gastos sem solução definitiva.
Solução 2 – Aquisição de refletores LED de maior potência com no mínimo (1.000 W) com substituição pela equipe elétrica do Município Descrição: Consiste na aquisição de refletores LED modulares de 1.000 W, próprios para campos esportivos, com grau de proteção mínima IP66 ou superior,	• Potência adequada para iluminação de campos esportivos; • Correção definitiva da deficiência luminosa existente; • Melhoria significativa da uniformidade e alcance da iluminação; • Redução de áreas de sombra e aumento da segurança; • Eficiência energética superior e menor consumo por lúmen gerado; • Maior vida útil e	• Investimento inicial superior à simples manutenção do sistema existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

destinados à substituição dos refletores atualmente instalados. A instalação será realizada por eletricista integrante do quadro da Administração Municipal, não havendo contratação de serviços de instalação.	redução de manutenções futuras; • Economia de recursos públicos ao dispensar contratação externa de instalação; • Maior controle técnico da execução pela Administração.	
Solução 3 – Locação de iluminação esportiva temporária Descrição: Consiste na locação de torres de iluminação ou refletores móveis para atendimento pontual de jogos e eventos noturnos.	• Atende necessidades pontuais sem investimento permanente; • Implantação rápida para eventos específicos.	• Alto custo recorrente; • Dependência contínua de fornecedores; • Não atende treinos regulares e calendário esportivo; • Não resolve a deficiência estrutural da iluminação do estádio.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de refletores LED modulares de 1.000 W com grau de proteção mínima IP66 ou superior, destinados à modernização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

e adequação do sistema de iluminação do Estádio Municipal Hernani Pereira Scatolino. O objetivo principal é atender às necessidades de manutenções preventivas, corretivas, reparos e reformas, garantindo iluminação adequada, eficiente e segura para o campo de jogo e demais áreas do estádio.

O sistema de iluminação atual apresenta diversos pontos com lâmpadas queimadas ou inoperantes, baixa eficiência luminosa e distribuição irregular da luz, comprometendo tanto a visibilidade quanto a segurança dos atletas, árbitros, equipe de apoio e espectadores. A adoção de refletores LED modulares oferece uma solução robusta e de longo prazo, capaz de uniformizar a iluminação do gramado, reduzir custos de energia e diminuir a necessidade de manutenção frequente.

Os refletores LED modulares de 1.000 W, foram escolhidos por apresentarem:

- Alta potência luminosa, suficiente para iluminar grandes áreas externas, garantindo cobertura uniforme do campo;
- Proteção mínima IP66, assegurando resistência a água, poeira e intempéries, essencial para instalações ao ar livre;
- Modularidade e possibilidade de direcionamento da luz, permitindo ajustes precisos para otimização da iluminação e redução de sombras;
- Longa vida útil diminuindo a necessidade de substituições e manutenção corretiva frequente;
- Eficiência energética elevada, reduzindo significativamente os custos com eletricidade em comparação a sistemas tradicionais de vapor metálico ou haleto metálico;
- Conformidade com normas de segurança e desempenho luminotécnico, garantindo condições adequadas para prática esportiva noturna e eventos no estádio.

A implementação dessa solução permitirá ao estádio não apenas resolver os problemas atuais de iluminação, mas também garantir maior segurança, conforto visual e sustentabilidade, uma vez que a tecnologia LED é ambientalmente mais amigável e eficiente. Além disso, a solução facilita futuras manutenções preventivas e corretivas, pois a modularidade do sistema permite substituir ou reparar unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

específicas sem a necessidade de interromper completamente a iluminação do campo.

A instalação dos refletores LED modulares não integra o objeto da aquisição, sendo realizada posteriormente por engenheiro eletricista devidamente habilitado, que presta serviços à Prefeitura Municipal. A execução dos serviços de instalação seguirá rigorosamente as normas técnicas vigentes, em especial as normas da ABNT aplicáveis às instalações elétricas, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos. O profissional responsável realizará a fixação, interligação elétrica, direcionamento dos fachos luminosos, testes operacionais e ajustes necessários, assegurando o correto funcionamento do sistema, a segurança das instalações e a conformidade técnica do conjunto instalado.

Nesse contexto, considerando a necessidade de assegurar a qualidade, a conformidade técnica e a uniformidade dos produtos fornecidos, revela-se imprescindível a apresentação de amostras físicas dos itens licitados, como forma de comprovar sua aderência às descrições dos itens. A exigência em questão encontra respaldo no art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a

Administração, mediante justificativa técnica e previsão expressa no edital, a solicitar amostras, provas de conceito ou demonstrações técnicas, com o objetivo de verificar a compatibilidade do objeto ofertado com as especificações estabelecidas.

VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

O quantitativo foi definido com base no número de pontos de iluminação existentes no estádio, considerando a substituição integral dos refletores atualmente instalados, bem como margem técnica para garantir adequada distribuição luminosa e uniformidade do sistema.

A descrição e o quantitativo total do processo fora estimado conforme tabela abaixo:

6. Descrição do serviço a ser contratado:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Item	Qnt.	Und.	Descrição
01	120	UN	Refletor LED Modular 1.000 W com construção blindada e garantia mínima de fábrica de 12 meses, luz branca fria 6 500 K, proteção mínima IP66 (ou superior), adequado para instalação externa em campos esportivos. -Especificações Técnicas Mínimas • Potência: mínima de 1.000 W • Tecnologia LED: MODULAR, com módulos independentes configuráveis, permitindo melhor dissipação térmica, ajuste de direcionamento e facilidade de manutenção • Quantidade mínima de módulos: mínimo de 5 (cinco) módulos por unidade • Fluxo luminoso mínimo: ≥ 100.000 lúmens • Eficiência luminosa mínima: ≥ 100 lm/W • Temperatura de cor: 6.500 K (branco frio) • Tensão de alimentação: bivolt automático (AC 85–265 V ou 127/220 V) • Frequência: 50/60 Hz • Fator de potência: $\geq 0,90$ • Índice de proteção: mínima IP66 ou superior, adequado para uso externo severo • Dimensões aproximadas: cerca de 57 cm x 40 cm x 8 cm, admitindo pequenas variações conforme projeto do fabricante • Peso aproximado: entre 6 kg e 15 kg por unidade

VII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório, a qual segue anexa aos autos deste, e conclui-se que a média de preços estimada para o lote, considerando o quantitativo previsto, gira em torno de R\$ 49.224,00 (quarenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma contratação vantajosas.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, como se trata de apenas um item autônomo que pode ser adquirido de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que, sem dúvida restringiria a participação de micro e pequenas empresas, mas podem cumprir as respectivas obrigações, desde que haja o devido fracionamento do objeto, de forma a resguardar os interesses da Administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados nos termos da legislação vigente.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

X – JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, existem dotações orçamentárias que podem suportar a futura contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição do Refletor LED Modular de 1.000 W, representa uma ação necessária, estratégica e inadiável para garantir a continuidade, a segurança e a qualidade das atividades realizadas no Estádio Municipal Hernani Pereira Scatolino. O atual cenário de iluminação deficiente compromete diretamente a visibilidade, expõe atletas, arbitragem, servidores e público a riscos evitáveis e limita o pleno uso do espaço esportivo, especialmente no período noturno.

Com a modernização do sistema de iluminação, o estádio passará a oferecer um ambiente mais seguro, confiável e adequado, reduzindo significativamente a ocorrência de falhas, sombras e pontos escuros que colocam em risco a integridade física dos usuários. A iluminação eficiente e uniforme não apenas previne acidentes, como também transmite sensação de cuidado, organização e respeito com o patrimônio público e com a população que utiliza o espaço.

Além do aspecto da segurança, a implantação de refletores LED de alta potência tornará o estádio mais atrativo e valorizado, ampliando sua capacidade de receber jogos, treinamentos, eventos esportivos e atividades comunitárias, fortalecendo o esporte local e promovendo maior integração social. Um estádio bem iluminado é sinônimo de incentivo à prática esportiva, ocupação saudável do espaço público e valorização do lazer da comunidade.

Sob a ótica econômica e administrativa, trata-se de um investimento inteligente e vantajoso, pois a tecnologia LED oferece elevada durabilidade, menor consumo de energia e significativa redução dos custos com manutenção corretiva ao longo do tempo. Assim, o Município não apenas resolve um problema recorrente, como também adota uma solução moderna, sustentável e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos..

Dessa forma, a aquisição do Refletor LED Modular 1.000 W, assegura a modernização da infraestrutura do estádio, alinhada às normas técnicas, à segurança operacional e à racionalização de custos, atendendo plenamente às necessidades da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.

A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada execução do contrato, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será o servidor efetivo:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Gabriel Alves Pereira, MASP 3708

Os fiscais do contrato deverão respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

As férias dos fiscais do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 10 de Fevereiro de 2026.

João Martins Boaventura

Subsecretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência.

Gabriel de Paula Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

Objeto: Pregão eletrônico visando à aquisição de Refletor LED Modular 1.000 W, destinado à modernização e adequação do sistema de iluminação do Estádio Municipal Hernani Pereira Scatolino, no Município de Santana da Vargem/MG.

• **RISCO 01: Documentação incompleta ou irregular das empresas participantes**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Habilitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atraso no pregão ou desclassificação de licitantes;

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Conferência rigorosa dos documentos exigidos no edital, com checklist detalhado. Publicação clara das exigências no edital

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitação

Ações de Contingência: Reavaliação de propostas dos outros fornecedores participantes que estejam com a documentação completa e regular e sua consequente habilitação; ou suspensão e possível revogação do processo e abertura de novo procedimento licitatório, se for caso;

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitação

• **RISCO 02: Apresentação de propostas com valores superiores ao mercado**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Durante a fase de lances

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Produto em sobrepreço, prejudicando a economicidade

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ocorrência do risco identificado: Pesquisa de mercado prévia detalhada para definir o valor de referência

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Ações de Contingência: Cancelamento do pregão e reabertura com novo valor de referência coletado pelo Secretaria Municipal de Administração

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- **RISCO 03: Impugnação do edital por parte de licitantes interessados**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Divulgação do edital de licitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atraso no processo, reavaliação do edital e possível retificação do edital com novo prazo legal contado

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Elaboração, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência detalhado, em conformidade com a legislação e claro nas exigências, elaboração e revisão criteriosa do edital de licitação e submetê-lo à apreciação jurídica antes da publicação

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo/Setor de Compras e Licitações/Setor Jurídico Municipal

Ações de Contingência: Alteração do edital e republicação do processo observando os prazos legais

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo/Setor de Compras e Licitação/Setor Jurídico Municipal

- **RISCO 04: Falta de capacidade técnica da empresa contratada**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Pós-licitação, na execução do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Entrega do Refletor LED Modular 1.000 W, de forma incorreta, com qualidade inferior e não compatível com as especificações demonstradas.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Exigir, nos termos da lei, prova de capacidade técnica, com atestados que comprovem a prestação dos materiais.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitação

Ações de Contingência: Paralisação do fornecimento dos materiais até que as dúvidas pertinentes à técnica do fornecimento sejam sanadas. Orientação, por meio do fiscal e demais profissionais envolvidos.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal designado.

- **RISCO 05: Atraso na entrega dos itens pela empresa vencedora**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Pós-licitação, na execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Interrupção ou atraso na entrega dos materiais, atrasando possíveis necessidades de reparos e manutenções, afetando diretamente nos serviços públicos.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Cláusulas contratuais com penalidades por atraso.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitação/Setor Jurídico Municipal

Ações de Contingência: Aplicação de penalidades contratuais e eventual rescisão

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitação/Setor Jurídico Municipal

- **RISCO 06: Problemas de qualidade com os itens entregues**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Fase: Pós-licitação, na execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Necessidade de substituição dos itens, atraso nos fornecimentos

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Inspeção rigorosa no momento da entrega

Responsável pelas ações preventivas: Fiscal de contrato

Ações de Contingência: Ação corretiva junto à empresa, substituição dos itens entregues em não conformidade

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo/ Fiscal de contrato

Santana da Vargem, 10 de Fevereiro de 2026.

João Martins Boaventura

Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

1. MODALIDADE

1.1. Pregão – Art. 6, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

2. FORMA DE JULGAMENTO

2.1. Menor preço por item – Art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

3. Objeto: Pregão eletrônico visando à aquisição de Refletor LED Modular 1.000 W, destinado à modernização e adequação do sistema de iluminação do Estádio Municipal Hernani Pereira Scatolino, no Município de Santana da Vargem/MG.

4. Especificações e quantitativos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit. Estimado	Preço Total. Estimado
01	UN	120	Refletor LED Modular 1.000 W com construção blindada e garantia mínima de fábrica de 12 meses, luz branca fria 6 500 K, proteção mínima IP66 (ou superior), adequado para instalação externa em campos esportivos. -Especificações Técnicas Mínimas • Potência: mínima de 1.000 W • Tecnologia LED: MODULAR, com módulos independentes configuráveis, permitindo melhor dissipação térmica, ajuste de direcionamento e facilidade de manutenção • Quantidade mínima de módulos: mínimo de 5 (cinco)	R\$ 410,20	R\$ 49.224,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			módulos por unidade • Fluxo luminoso mínimo: ≥ 100.000 lúmens • Eficiência luminosa mínima: ≥ 100 lm/W • Temperatura de cor: 6.500 K (branco frio) • Tensão de alimentação: bivolt automático (AC 85–265 V ou 127/220 V) • Frequência: 50/60 Hz • Fator de potência: $\geq 0,90$ • Índice de proteção: mínima IP66 ou superior, adequado para uso externo severo • Dimensões aproximadas: cerca de 57 cm $\times$ 40 cm $\times$ 8 cm, admitindo pequenas variações conforme projeto do fabricante • Peso aproximado: entre 6 kg e 15 kg por unidade		
Valor Total Estimado:				R\$ 49.224,00	

4.1 Os itens a serem adquiridos enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.2 A entrega dos materiais não gera vínculos empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação faz-se necessária em razão da necessidade de modernização e adequação do sistema de iluminação do Estádio Municipal Hernani Pereira Scatolino, localizado no município de Santana da Vargem/MG, de modo a assegurar condições adequadas para a prática esportiva, a realização de eventos e o uso do espaço em período noturno, com segurança e eficiência.

5.2. Os refletores atualmente instalados apresentam desempenho insatisfatório, com baixa eficiência luminosa e distribuição irregular da luz, situação que compromete a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

visibilidade do campo, a segurança dos atletas, servidores e demais usuários, além de inviabilizar a plena utilização do estádio no período noturno. Registra-se, ainda, que tentativas anteriores de utilização de refletores de menor potência não atenderam às necessidades técnicas do local.

5.3. A aquisição de Refletor LED Modular de 1.000 W, com grau de proteção mínima IP66 ou superior, mostra-se solução tecnicamente adequada e definitiva para corrigir as deficiências existentes, garantindo maior potência luminosa, melhor uniformidade da iluminação, resistência às intempéries, maior vida útil dos equipamentos, além de eficiência energética superior, resultando em redução de custos com consumo de energia e manutenção ao longo do tempo.

5.4. Dessa forma, a contratação visa atender ao interesse público, assegurando a funcionalidade e a segurança do Estádio Municipal Hernani Pereira Scatolino, a continuidade das atividades esportivas e comunitárias, bem como a preservação do patrimônio público, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

5.5. Para fins de verificação da conformidade técnica e da qualidade do produto ofertado, será exigida a apresentação de amostra do objeto licitado, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. A exigência de amostra será aplicada exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de julgamento das propostas, de modo a evitar ônus excessivo aos demais participantes, em observância aos princípios da razoabilidade, competitividade e economicidade.

5.7. A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar amostra do Refletor LED Modular ofertado para avaliação técnica e de qualidade, previamente ao fornecimento definitivo do objeto.

5.8. O fornecedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação formal pela Administração, para postar o envio da amostra, às suas expensas.

5.9. A amostra apresentada será submetida à avaliação técnica, que abrangerá, no mínimo, os seguintes critérios:

a) conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- b) qualidade construtiva e acabamento do equipamento;
- c) funcionamento adequado dos módulos e do driver;
- d) verificação do grau de proteção informado pelo fabricante.

6) DA ESCOLHA DA MODALIDADE

6.1. Na Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifos nossos)

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens demandados, verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuem especificações usuais de mercado e possuem disponibilidade no mercado;

6.3. Logo, os bens que se pretende contratar podem ser classificados como bem comum.

6.4. A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para contratar o serviço, objeto do presente certame, na forma da Lei.

6.5. O pregão, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, assim, a possibilidade de uma contratação mais vantajosa para a administração.

07) DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujo orçamento segue anexo a este Termo de Referência;

7.2. O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023 versa:

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

7.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Administração – responsável pela coleta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

preços para o presente processo de licitação – utilizou os métodos elencados no inciso III, do Art. 5º do referido Decreto Municipal.

08) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. Os refletores LED a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira linha, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, e atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O produto deverá possuir certificação de conformidade, quando aplicável, ou atender às normas técnicas vigentes relacionadas à segurança elétrica, desempenho e eficiência energética, devendo as informações técnicas estar disponíveis por meio de ficha técnica, catálogo ou manual do fabricante.

8.3. O Refletor LED Modular deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:

- Potência mínima de 1.000 W;
- Tecnologia LED modular, com módulos independentes que possibilitem melhor dissipação térmica e direcionamento do fecho luminoso;
- Quantidade mínima de 5 (cinco) módulos por unidade;
- Fluxo luminoso mínimo de 100.000 lúmens;
- Eficiência luminosa mínima de 100 lm/W;
- Temperatura de cor de 6.500 K (branco frio);
- Tensão de alimentação bivolt automático;
- Frequência de 50/60 Hz;
- Fator de potência mínimo de 0,90;
- Grau de proteção mínima IP66 (ou superior), adequado para uso externo e exposição a intempéries;
- Construção robusta, adequada para instalação em ambientes externos;
- Vida útil mínima compatível com aplicações de iluminação esportiva de grande porte.

8.4. Serão aceitos produtos tecnicamente equivalentes ou superiores aos requisitos mínimos estabelecidos, vedada a exigência de marca ou modelo específico, desde que comprovada a compatibilidade técnica por meio da documentação apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.5. O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, ficha técnica, catálogo ou documentação oficial do fabricante, contendo informações claras sobre potência, fluxo luminoso, grau de proteção, vida útil e demais características relevantes do produto.

8.6. A Administração poderá realizar a conferência das especificações técnicas por meio da análise da documentação apresentada e da amostra exigida, quando aplicável, a fim de assegurar que o produto fornecido atenda integralmente às exigências deste Termo de Referência.

8.7. Os refletores de Led deverão possuir garantia mínima de fábrica de 12 meses.

9) DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF) pela Administração Municipal.

9.2. Os itens, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, observando padrões adequados de qualidade, segurança e funcionalidade.

9.3. O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

9.4. O prazo de entrega de que trata o item 9.3. poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, **desde que devidamente solicitado por documento constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;**

9.5. Nas hipóteses em que o prazo constante no item 9.3. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedora deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme versa o item 9.4, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do término do prazo inicial;

9.6. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.7. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.8. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

9.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo;

9.10. Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada, s/ n.º, Quadra D, próximo ao Trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

9.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

9.12. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os itens a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

9.13. Os itens deverão ser entregues em perfeito estado e que estejam de acordo com a solicitação devendo ser observada a especificação do item e aos critérios mínimos exigidos na descrição.

9.14. A marca apresentada na proposta não poderá ser substituída por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento, mediante prévia e expressa autorização da Administração.

10) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

10.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:

10.2.1. Fornecer os itens, objeto do presente processo, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento administrativo a ser firmado entre as partes;

10.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

10.2.3. Realizar o fornecimento do objeto contratado após a assinatura do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

10.2.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

10.2.5. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeira linha, isentos de vícios, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades que comprometam seu desempenho, segurança ou durabilidade.

10.2.6. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem desconformidade com as especificações técnicas, defeitos de fabricação ou danos decorrentes do transporte.

10.2.7. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

10.2.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

10.2.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.2.10. Manter, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação.

11) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

11.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

11.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

11.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

11.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

11.1.7. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

12) AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

12.1. Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório e, chegou-se ao valor médio estimado em R\$ 49.224,00 (quarenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais);

12.2. O valor estimado foi definido com base em preços praticados no mercado para objetos de mesma natureza e características técnicas compatíveis, considerando a aquisição de Refletores LED Modulares de 1.000 W, e reflete parâmetro adequado para a análise da vantajosidade das propostas.

12.3. A referida contratação será destinada ao licitante que apresentar o menor preço por item, onde se comprovada que a mesma atende todas as exigências e possui documentação necessária para executar o objeto do instrumento contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

pertinente, será a responsável pelo fornecimento dos itens.

13) DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

13.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser contratado;

13.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

13.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14) DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto da licitação, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais;

14.2. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;

14.3. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio comprovando sua experiência, conforme o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

14.4. Em se tratando de licitação com entrega dos itens de forma imediata e integral, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial, conforme art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021.

15) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderá onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

FICHA 393

02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.30.00

FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL – FUMPAC

1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16) DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do processo licitatório, podendo ser prorrogado.

16.2. A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no edital e neste termo de referência.

16.3. O objeto deverá ser efetuado em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF).

17) DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

17.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Prefeitura Municipal e suas Secretarias Vinculadas, o responsável para acompanhar e fiscalizar o contrato e a execução dos serviços objeto deste procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

licitatório, será um servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, e no setor de almoxarifado central, o qual receberá a mercadoria do presente processo.

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Gabriel de Alves Pereira, MASP 3708

17.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

17.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

17.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

18) DAS SANÇÕES

18.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

18.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

18.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

18.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

18.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

18.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

18.3.1. advertência;

18.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

18.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

18.3.4. impedimento de licitar e contratar;

18.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

18.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

18.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19) DA PUBLICIDADE

19.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657, de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

19.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

20) DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem/MG, 10 de Fevereiro de 2026.

Gabriel de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2026

OBJETO: Pregão eletrônico visando à aquisição de Refletor LED Modular 1.000 W, destinado à modernização e adequação do sistema de iluminação do Estádio Municipal Hernani Pereira Scatolino, no Município de Santana da Vargem/MG.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico n.º 05/2026, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estado ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2026

OBJETO: Pregão eletrônico visando à aquisição de Refletor LED Modular 1.000 W, destinado à modernização e adequação do sistema de iluminação do Estádio Municipal Hernani Pereira Scatolino, no Município de Santana da Vargem/MG.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES:** ()SIM ()NÃO

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Banco: _____ **Conta Bancária:** _____

Nome e nº da Agência: _____

Representante Legal: _____

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
TOTAL						

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026

OBJETO: Pregão eletrônico visando à aquisição de Refletor LED Modular 1.000 W, destinado à modernização e adequação do sistema de iluminação do Estádio Municipal Hernani Pereira Scatolino, no Município de Santana da Vargem/MG.

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal/CPF
Carimbo de CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2026

OBJETO: Pregão eletrônico visando à aquisição de Refletor LED Modular 1.000 W, destinado à modernização e adequação do sistema de iluminação do Estádio Municipal Hernani Pereira Scatolino, no Município de Santana da Vargem/MG.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do At. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2026

OBJETO: Pregão eletrônico visando à aquisição de Refletor LED Modular 1.000 W, destinado à modernização e adequação do sistema de iluminação do Estádio Municipal Hernani Pereira Scatolino, no Município de Santana da Vargem/MG.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ sob o n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador de Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____,

DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2025.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026

CONTRATO N.º XX/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, portador do RG n.º 7.364.468-7 e inscrito no CPF sob o n.º 721.104.148-04, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 05/2026, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 25/2026, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para “aquisição de Refletor LED Modular 1.000 W, destinado à modernização e adequação do sistema de iluminação do Estádio Municipal Hernani Pereira Scatolino, no Município de Santana da Vargem/MG”, com a empresa [qualificar empresa], inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada a xxxxxxxx, neste ato representado por [qualificar representante legal], portador do RG n.º xxx e inscrito no CPF n.º xxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato trata-se da aquisição de Refletor LED Modular 1.000 W, destinado à modernização e adequação do sistema de iluminação do Estádio Municipal Hernani Pereira Scatolino, no Município de Santana da Vargem/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 2.2.** O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;
- 2.3.** A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;
- 2.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;
- 2.5.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;
- 2.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;
- 2.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.
- 2.8.** A contratante efetuará o pagamento somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ÍNDICE DE REAJUSTE

- 3.1.** O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual pertinente, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1.** Os refletores LED a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira linha, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, e atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.2.** O produto deverá possuir certificação de conformidade, quando aplicável, ou atender às normas técnicas vigentes relacionadas à segurança elétrica, desempenho e eficiência energética, devendo as informações técnicas estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

disponíveis por meio de ficha técnica, catálogo ou manual do fabricante.

4.3. O Refletor LED Modular deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:

- Potência mínima de 1.000 W;
- Tecnologia LED modular, com módulos independentes que possibilitem melhor dissipação térmica e direcionamento do fecho luminoso;
- Quantidade mínima de 5 (cinco) módulos por unidade;
- Fluxo luminoso mínimo de 100.000 lúmens;
- Eficiência luminosa mínima de 100 lm/W;
- Temperatura de cor de 6.500 K (branco frio);
- Tensão de alimentação bivolt automático;
- Frequência de 50/60 Hz;
- Fator de potência mínimo de 0,90;
- Grau de proteção mínima IP66 (ou superior), adequado para uso externo e exposição a intempéries;
- Construção robusta, adequada para instalação em ambientes externos;
- Vida útil mínima compatível com aplicações de iluminação esportiva de grande porte.

4.4. Serão aceitos produtos tecnicamente equivalentes ou superiores aos requisitos mínimos estabelecidos, vedada a exigência de marca ou modelo específico, desde que comprovada a compatibilidade técnica por meio da documentação apresentada.

4.5. O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, ficha técnica, catálogo ou documentação oficial do fabricante, contendo informações claras sobre potência, fluxo luminoso, grau de proteção, vida útil e demais características relevantes do produto.

4.6. A Administração poderá realizar a conferência das especificações técnicas por meio da análise da documentação apresentada e da amostra exigida, quando aplicável, a fim de assegurar que o produto fornecido atenda integralmente às exigências deste Termo de Referência.

4.7. Os refletores de Led deverão possuir garantia mínima de fábrica de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

OBJETO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF) pela Administração Municipal.

5.2. Os itens, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, observando padrões adequados de qualidade, segurança e funcionalidade.

5.3. O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

5.4. O prazo de entrega de que trata o item 8.3. poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, **desde que devidamente solicitado por documento constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;**

5.5. Nas hipóteses em que o prazo constante no item 8.3. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedora deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme versa o item 8.4, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do término do prazo inicial;

5.6. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.7. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.8. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

5.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo;

5.10. Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada, s/ n.º, Quadra D, próximo ao Trevo de saída para Três Pontas, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

5.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

5.12. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os itens a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

5.13. Os itens deverão ser entregues em perfeito estado e que estejam de acordo com a solicitação devendo ser observada a especificação do item e aos critérios mínimos exigidos na descrição.

5.14. A marca apresentada na proposta não poderá ser substituída por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento, mediante prévia e expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

FICHA 393

02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.30.00

FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL – FUMPAC

1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 7.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 7.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 7.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 7.3.1.** advertência;
 - 7.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - 7.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
 - 7.3.4.** impedimento de licitar e contratar.
 - 7.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 7.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

7.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

7.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.6. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Contratado.

7.7. A reincidência do Contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

7.8. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.8.1. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

7.9. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA ANÁLISE DOS RISCOS

9.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

9.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

9.3. Em que pese o referido mapa de riscos segue anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida aquisição, passa-se à análise dos eventuais riscos encontrados:

9.4. Durante a fase de habilitação: as empresas apresentarem documentações incompletas e/ou irregulares, atrasando o pregão e consequente desclassificação de licitantes;

9.4.1. Como forma de prevenção, a Administração Municipal, por meio do Setor de Compras e Licitações, deve publicar, de forma clara, todas as exigências contidas no edital e, durante a análise dos documentos de habilitação, realizar a conferência rigorosa dos documentos exigidos no edital;

9.4.2. Contingenciando o risco levantado, a Administração Municipal, por meio do Setor de Compras e Licitações, deverá reavaliar as propostas dos outros fornecedores participantes que estejam com a documentação completa e regular e, assim, proceder com a sua consequente habilitação; ou suspender o processo e analisar a hipótese de revogação do processo e, se assim o fizer, proceder com a abertura de um novo processo licitatório destinado à presente aquisição.

9.5. Durante a fase de lances: apresentação de propostas com valores superiores ao mercado, prejudicando a economicidade devido ao sobrepreço do bem;

9.5.1. De forma preventiva, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, efetuou pesquisa de mercado prévia e detalhada para definir o valor de referência da licitação;

9.5.2. Como ação de contingência, a Administração Municipal, por meio do Setor de Compras e Licitações poderá cancelar o pregão e reabrir um novo processo licitatório com novo valor de referência coletado pela Secretaria de Cultura, Esporte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Lazer e Turismo.

9.6. Na divulgação do edital de licitação: impugnação do edital por parte de licitantes interessados, atrasando o processo e ensejando a reavaliação e possível retificação do edital, observados os prazos legais de divulgação;

9.6.1. Preventivamente, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo elaborou Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referências detalhadas, conforme com a legislação e claro nas exigências. Sendo assim, o setor de compras e licitações deverá elaborar e revisar, de forma criteriosa, o edital de licitação e submetê-lo à apreciação do Setor Jurídico antes de sua publicação;

9.6.2. Como ação de contingência, o Setor de Compras e Licitações em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e o Setor Jurídico, poderão alterar o edital de licitação e republicá-lo observando os prazos legais.

9.7. Na execução do contrato: falta de capacidade técnica da empresa contratada, ocasionando na entrega do Refletor LED Modular 1.000 W, de forma incorreta, com qualidade inferior e não compatível com as especificações demonstradas.

9.7.1. Neste caso, como ação preventiva, a Administração Municipal, pelo Setor de Compras e Licitações, deverá exigir, nos termos da lei, prova de capacidade técnica, com atestados que comprovem a prestação dos materiais.

9.7.2. Para enfrentar este risco em possível acontecimento, o Fiscal de contrato poderá paralisar o fornecimento dos materiais até que as dúvidas pertinentes à técnica do fornecimento sejam sanadas.

9.8. Na execução do contrato: atraso na entrega dos itens pela licitante vencedora, atrasando possíveis necessidades de reparos e manutenções, afetando diretamente nos serviços públicos.

9.8.1. Neste caso, como ação preventiva, a Administração Municipal, pelo Setor de Compras e Licitações, deverá elaborar cláusulas contratuais com penalidades por atraso com apoio do Setor Jurídico;

9.8.2. Para enfrentar este risco em possível acontecimento, a Administração Municipal, em conjunto ao Setor de Compras e Licitações e Setor Jurídico, poderá aplicar penalidades contratuais e, eventualmente, rescindir o contrato firmado.

9.9. Na execução do contrato: problemas de qualidade com os itens entregues, acarretando a necessidade de substituição dos itens e consequentemente o atraso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

nos fornecimentos;

9.9.1. Para minimizar a ocorrência deste risco, o fiscal do contrato deverá inspecionar rigorosamente no momento de sua entrega;

9.9.2. Como forma de contingência, a Secretaria solicitante poderá efetuar ação corretiva junto à empresa e solicitar a substituição dos itens em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

10.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:

10.2.1. Fornecer os itens, objeto do presente processo, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento administrativo a ser firmado entre as partes;

10.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

10.2.3. Realizar o fornecimento do objeto contratado após a assinatura do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

10.2.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

10.2.5. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeira linha, isentos de vícios, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades que comprometam seu desempenho, segurança ou durabilidade.

10.2.6. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem desconformidade com as especificações técnicas, defeitos de fabricação ou danos decorrentes do transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.2.7. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

10.2.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

10.2.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10.2.10. Manter, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

11.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

11.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

11.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

11.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

11.1.7. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

12.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, especialmente designado, conforme requisitos estabelecidos;

13.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Prefeitura Municipal e suas Secretarias Vinculadas, o responsável para acompanhar e fiscalizar o contrato e a execução dos serviços objeto deste procedimento licitatório, será um servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Ambiente e Agropecuária, e no setor de almoxarifado central, o qual receberá a mercadoria do presente processo.

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Gabriel de Alves Pereira, MASP 3708

13.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

13.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

13.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o edital do Pregão Eletrônico n.º 05/2026;

14.2. É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato;

14.3. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato;

14.4. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem, XX de XXX de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF

TESTEMUNHA

NOME

CPF